

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 18/11/2014, DODF nº 242, de 19/11/2014, p. 22.

PARECER Nº 182/2014-CEDF

Processo nº 084.000529/2014

Interessado: Beatriz Baranski Lamback

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Beatriz Baranski Lamback, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Beatriz Baranski Lamback, concluídos em 2002, no(a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2014.

## LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/11/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal